



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

=L E I N.º 941/65=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES,
Prefeito do Município de Garça, no uso de suas
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e êle sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Muni-
cipal autorizada a executar os serviços de ajardinamento do
Grupo Escolar "Professôra Maria do Carmo Pompeu de Castro", -
desta cidade, de acôrdo com planta e memorial anexos.

Artigo 2º - Para ocorrer às despes-
as com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria-
da Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr\$.
1.917.900 (um milhão, novecentos e dezessete mil e novecentos
cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente-
crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação pre-
visto para o corrente exercício e de operações de crédito, au-
torizadas pela lei orçamentaria vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Garça, 08 de junho de 1 965.

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data su-
pra.


Sérgio Moraes

Diretor do Expediente

47/65